



HOME CARE: QUANDO A JUSTIÇA DECIDE EM FAVOR DO PACIENTE



A busca pelo recurso judiciário para receber tratamento de saúde, ainda que a operadora de plano de saúde, convênio, tenha uma lei que a favorece, o direito do consumidor tem superado esta lei e a justiça garantindo o acesso ao tratamento na modalidade do home care.

As decisões judiciais de primeira instância em São Paulo, por exemplo, passaram de 42, em 2012, para 565, em 2016.

Quando ocorre o recurso de uma das partes à segunda instância judicial, as sentenças em favor dos pacientes pularam de 347 para 651 no mesmo período.

Em média, 90% das decisões da justiça de primeira e segunda instâncias são favoráveis ao pedido do paciente para receber o tratamento em casa.

Em consequência destas vitoriosas ações judiciais, no mesmo período, o número de empresas de home care em São Paulo mais do que dobrou, passou de 138 para 299.

O que diz a lei e os juízes

Os juízes estão dizendo diferente da lei?

Se os pacientes ficassem quietos ou se eles fossem se prenderem unicamente à lei dos planos de saúde, não seriam tratados em casa.

Para a Lei 9.656:98, oferecer home care não é obrigatório para as operadoras, exceto quando o serviço está claramente estabelecido no contrato entre a empresa e o beneficiário do seu plano.

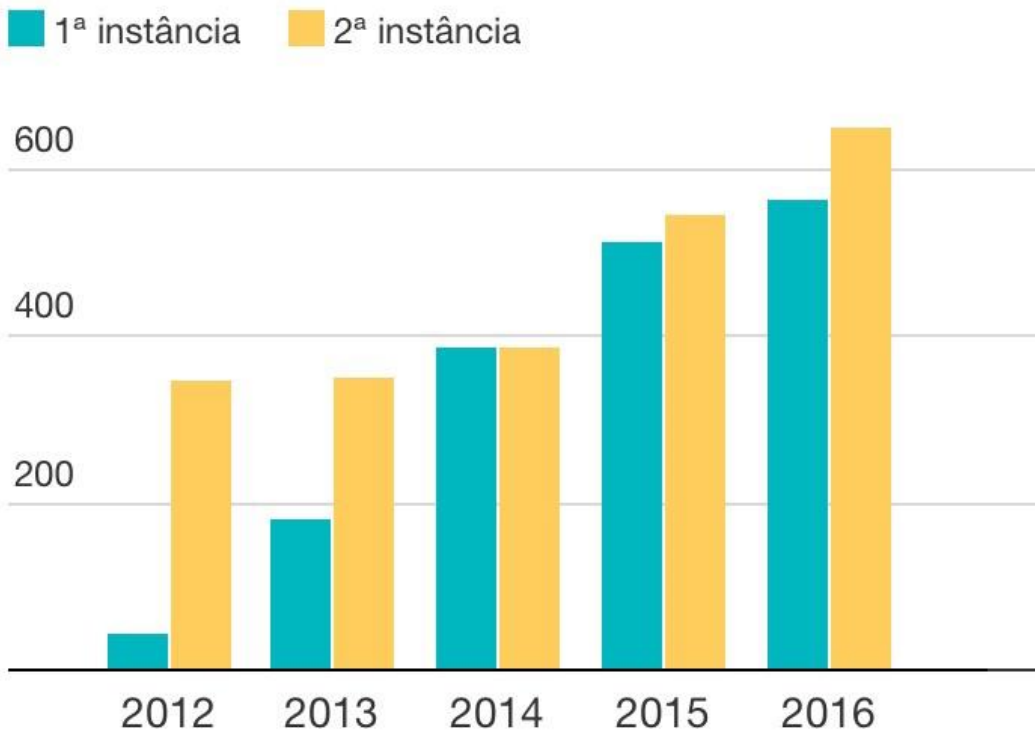
Os juízes, por sua vez, têm se baseado na Lei 8.078:90, o Código de Defesa do Consumidor, para sustentarem e afirmarem que a operadora do plano de saúde, ao negar a assistência em cada, home care, descumpra o objetivo do contrato: a saúde do doente.

Dúvidas e reclamações

Para quem possui ou deseja fazer reclamação da operadora do seu plano de saúde, a ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar dispõe destes canais:

1. Disque ANS (0800 701 9656);
2. Central de Atendimento ao Consumidor (ans.gov.br);
3. Atendimento presencial em um dos 12 núcleos da ANS no país.

Sentenças sobre home care no Estado de SP



Atenciosamente,

Humberto Marques Tibúrcio
SindLab Presidente

Eu fiz minha parte! ®